

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**

Aos 17 dias do mês de Junho de 2026, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua na Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, CEP: 78780-000, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS P/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESCOLINHAS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE – EXCLUSIVO P/ ME E EPP**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GLEIDSON SANTOS DE SOUSA	28.538.392/0001-66
Endereço	Nº
AV MANOEL ROQUE RODRIGUES	745
Bairro	Inscrição Estadual: 143.024.330
CENTRO	
Cidade	CEP
SERROLANDIA/BA	44.710-000
Email	Telefone
gleysonlan@outlook.com	(74) 9 81156-1016
Representante Legal: GLEIDSON SANTOS DE SOUSA	CPF: 025.969.095-83

1 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E UNIFORMES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	847	TATAMI - CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO, MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	100,00	63,9200	6.392,00
30	1815	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO N- 4, MODELO CAIXOTE/MEXICO 70, NO FORMATO 19,0X9,0M DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS	PAR	GISMAR REDES GISMAR REDES	4,00	343,0000	1.372,00
14	1817	CALIBRADOR PARA BOLAS – DIGITAL, VISOR PARA PRECISAO TOTAL NAS MEDICOES, MATEM AS BOLAS EM SUA PRESSAO E PESO IDEAL	UNIDADE	PENALTY PENALTY	2,00	94,7800	189,56
31	2508	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA FUNDO DE CAMPO/QUADRA; CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 12 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS; MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COR: BRANCO, PRETO E VERDE; DURABILIDADE APROXIMADA COM A REDE EXPOSTA DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	GISMAR REDES GISMAR REDES	1500,00	9,2900	13.935,00
32	2706	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA LATERAL DE CAMPO/QUADRA; CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS; MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COR: BRANCO, PRETO E VERDE; DURABILIDADE APROXIMADA COM A REDE EXPOSTA DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	GISMAR REDES GISMAR REDES	500,00	9,2900	4.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

23	4859	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL - EM TECIDO 100% POLIESTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, CADA JOGO CONTENDO 12 CAMISAS E 12 CALCOES, CORES E ARTE A DEFINIR, TAMANHOS VARIADOS, SEM MANGAS	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	2,00	1.056,0000	2.112,00
19	4966	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO,DE 1/100 SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA.	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	2,00	81,5100	163,02
37	4989	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO,DE 100M, COM MARCACOES EM CENTIMETRO E METROS, SUPORTE PLASTICO RESISTENTE ANATOMICO,MEDINDO 32X24X04CM COM TOLERANCIA DE +/- 3CM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	2,00	160,0000	320,00
7	5018	BOLA DE FUTEVOLEI MODELO FTV 5; COURO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE; CAMARA DE LATEX E MIOLO REMOVIVEL; BOLA VULCANIZADA; DIMENSOES DA MEDIDA: 22 X 22 X 22 CM; 700 G; PESO: 700 G.	UNIDADE	DALPONTE DALPONTE	2,00	213,6600	427,32
2	5032	BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR 6D COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 420 A 445 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 14 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 68,5 CM A 69,5 CM, APROVADA PELA FIFA	UNIDADE	PENALTY PENALTY	10,00	135,0000	1.350,00
9	5037	BOLA - DE PU MICROTTECH, PESANDO ENTRE 300 E 310 GRAMAS, DE PARA FUTSAL, DE TAMANHO. (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO 51 E 53CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM LATEX E MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	DALPONTE DALPONTE	10,00	121,6400	1.216,40
6	5063	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 440 G, DE FUTSAL OFICIAL MIRIM, ACABAMENTO EM PU; DIMENSOES 23 X 23 X 23 CM; 440 G	UNIDADE	DALPONTE DALPONTE	15,00	115,5900	1.733,85
13	5069	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON,BICO DE METAL SOBRESSALENTE	UNIDADE	PENALTY PENALTY	5,00	17,4000	87,00
15	5188	CAMISETA Feminina - EM GOLA V, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO E LOGO NA FRENTE, NA MANGA LOGO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO, ATRAS (COSTA) LOGO DO DEPARTAMENTO, NUMERO E MODALIDADE, TAMANHOS VARIADOS. MODELO PROFISSIONAL COM ETIQUETA DE COMPOSICAO DE TECIDO E ETIQUETA DE PRODUTO ORIGINAL;CORES E TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	40,00	34,8800	1.395,20
16	7072	CAMISETA MASCULINA - EM GOLA REDONDA, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO E LOGO NA FRENTE, NA MANGA LOGO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO, ATRAS (COSTA) LOGO DO DEPARTAMENTO, NUMERO E MODALIDADE, TAMANHOS VARIADOS. MODELO PROFISSIONAL COM ETIQUETA DE COMPOSICAO DE TECIDO E ETIQUETA DE PRODUTO ORIGINAL;CORES E TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	40,00	27,0000	1.080,00
24	7918	KIT BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES. BANDEIRAS QUADRICULADAS NAS CORES AMARELO E LARANJA. FEITA EM 4 GOMOS. MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTAO DE ALUMINIO.	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	3,00	132,0000	396,00
5	7919	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 320 G, DE FUTSAL OFICIAL MIRIM, ACABAMENTO EM PU; DIMENSOES 20 X 20 X 20 CM; 320 G	UNIDADE	DALPONTE DALPONTE	20,00	115,2800	2.305,60
11	7922	BOLA - INICIACAO No 4. MATERIAL MICRO POWER; COSTURADA A MAQUINA; CAMARA: ARBILITY; FORRO MULTIAIXAL; 360 GRAMAS; DIMENSOES DE EMBALAGENS 19,8 X 19 X 10,4 CM; 360 G.	UNIDADE	DUALT DUALT	10,00	79,9900	799,90
8	7924	BOLA DE FUTSAL - LAMINADO EM PU, DE POLIURETANO, PESANDO 410 A 430G., DE TAMANHO. (CIRCUNFERENCIA) 62,5 A 63,5 CM, NA COR BRANCA, COM CAMARA DE BUITIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA	UNIDADE	PENALTY PENALTY	15,00	139,0700	2.086,05
3	7925	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUCAO: ULTRAFUSION; CAMARA DE AR 6D COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO; DIMENSAO: 10 X 20 X 30 CM; APROVADA PELA FIFA	UNIDADE	PENALTY PENALTY	10,00	110,0000	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

12	7926	BOLA – INICIACAO No 5. MATERIAL MICRO POWER; COSTURADA A MAQUINA; CAMARA: ARBILITY; FORRO MULTIAXIAL; 450 GRAMAS; DIMENSOES DE EMBALAGENS 21,1 X 20,3 X 11,9 CM; 450 G	UNIDADE	DUALT DUALT	10,00	67,8800	678,80
25	7933	KIT CONTENDO REDE FITA E POSTES PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA, COM SUPORTE ELEVADO PARA ARBITRO, SENDO:- JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM PINOS;- REDE DE VOLEI DE AREIA;- POSTES DE VOLEI DE AREIA (PAR);- SUPORTE ELEVADO PARA ARBITRO.	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	1,00	3.759,9200	3.759,92
28	8097	PROTECTOR - DO TIPO CANELEIRA FUTEBOL INFANTO JUVENIL, EXTERNO 100% POLIPROPILENO/ REVESTIMENTO INTERNO: 100% EVA. DIMENSOES APROXIMADAS 18CM X 9CM	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	20,00	33,6000	672,00
33	8103	REDE DE TENIS OFICIAL SAQUE DUPLO REFORCADO COM 3 LONAS DE 1.8MM E COSTURA TRIPLA. FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 3 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA TRIPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS. LON	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	1,00	848,1000	848,10
35	8107	SACO PARA BOLA FIO NYLON (ATE 10 BOLAS)	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	5,00	41,6000	208,00
29	8110	REDE - DE FUTSAL, FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM 6 MM, MALHA 10 X 10 CM, VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M, VISTA LATERAL SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M. COM PROTECAO UV.	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	6,00	275,9200	1.655,52
34	8111	REDE DE VOLEI - 4 LONAS 4MM - CONFEC EM ALGODAO - TAMANHO OFICIAL - REDE COM DUAS LONAS DE ALGODAO REFORCADAS ILHOS METALICO E REVESTIMENTO INTENO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS, PARA AMARRACAO LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA MALHA TRANCADA DE 10X10 CM NOS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE REDE COM COSTURA DUPLA NAS LONAS TAMANHO DO FIO: 2NN COMPOSICAO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTECAO OV. DIMENSOES APROXIMADAS (LXA): 10X1M	UNIDADE	GISMAR REDES GISMAR REDES	2,00	137,7600	275,52
17	9952	CONE CHAPEU CHINES - CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL. CORES: VERDE / AZUL / AMARELO / VERMELHO. DIMENSOES: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A). MATERIAL: POLIMERO SILICONADO MAIS FLEXIVEL E DURAVEL. CONTENDO 10 UNIDADES	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	5,00	27,0200	135,10
1	11793	APITO DEDAL CMG, COM SOM PENETRANTE E CONSISTENTE, POSSUI 3 CAMARAS E SEM PARTES REMOVIVEIS, TAMBEM NAO POSSUEM ESFERA, EVITANDO A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO PERFEITO DO APITO. MODELO NOVO EM ALTO RELEVO; DEDAL COM NOVO MATE	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	5,00	123,8400	619,20
18	11818	CONE TAMANHO: 24CM CORES A COMBINAR PODENDO SER (LARANJA / LIMAO / AZUL / AMARELO E VERMELHO)	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	20,00	13,2000	264,00
22	11821	FITAS DE MARCAÇÃO FUTEVOLEI MEDIDAS OFICIAIS 9 M X 18 M LARGURA 5 CM, MATERIAL: POLIETILENO. MATERIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. CONTEM: 6 FITAS DE 9 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. ORIGEM: NACIONAL (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	2,00	145,9800	291,96
20	11826	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRAS DE SAIBRO EM TAMANHO OFICIAL + 20 KG DE PREGOS GALVANIZADOS E COM CABECA ACHATADA FABRICADO EM PVC GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; ORIGEM: NACIONAL.	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	2,00	337,9100	675,82
10	11827	BOLA DE TENIS MATERIAL: BORRACHA E FELTRO RESISTENTE; DETALHAMENTO: TUBOS DE 3 BOLAS, ADEQUADA A TODOS OS TIPOS DE QUADRA, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS; - ORIGEM: IMPORTADA.	UNIDADE	PENALTY PENALTY	5,00	64,7200	323,60
4	12744	BOLA - DE COURO P.U., TIPO: VOLEIBOL, PESANDO ENTRE 260G A 280G, CAMARA DE AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, TAMANHO OFICIAL, ACABAMENTO SEM COSTURA (PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE, PADRAO PROFISSIONAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 8.0 PRO.)	UNIDADE	DALPONTE DALPONTE	15,00	411,9200	6.178,80
21	12807	FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA - 8X16 + 6 ESTACAS 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA COM MEDIDAS OFICIAIS (8 X 16 METROS) 100% POLIETILENO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	SCALIBU SCALIBU	2,00	153,8800	307,76

Total: R\$ 60.000,00



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESCOLINHAS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, será designada a servidora ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Secretaria Municipal de Esporte	Henrique Candido de Moraes	----

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1 - A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

12.1.2 - ***Os materiais deverão ser entregues no endereço da secretaria de Esporte na Rua 12 de Outubro (PRAÇA TIRADENTES) devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 08:00 às 18:00).*** Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.1.3 - O fornecimento dos itens será, de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias.

12.1.4 - A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

12.1.5 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do hospital municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

12.1.6 - **Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;**

12.1.7 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

12.1.8 - O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

12.1.9 - O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da vigência da ata de registro de preços;

12.1.10 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

12.1.10.1- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

12.1.10.2- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.1.10.3- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.1.10.4- Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, 17 de Junho de 2026.

Referente a ATA 040/2026

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Referente a ATA 040/2026